



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 062/2012

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO EM ÁREA
URBANA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
REGULAMENTAR O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL
DEONILDO CARGANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 30/11/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 049/2012

Em, 30 de Novembro de 2012.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, do qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DE RONDÔNIA ÁREA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL DEONILDO CARAGNATO e dá outras providências.

A Escola Deonildo Caragnato necessita regulamentar sua área de localização, haja vista que a referida escola dispõe tão somente de um Termo de Doação emitido em 1998, mas sem respaldo legal.

Considerando o prestimoso serviço realizado naquela Instituição Escolar Estadual, se faz necessário que o município regulamente a situação do imóvel tendo em vista que do jeito que se encontra se torna inviável qualquer tipo de investimento ou ampliação por parte do Governo Estadual devido a falta de documentação que fundamente a posse para aquele ente federado.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente


Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 062 /2012
2012.

Em, 30 de Novembro de

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
TERRENO EM ÁREA URBANA AO GOVERNO
DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA
REGULAMENTAR O FUNCIONAMENTO DA
ESCOLA ESTADUAL DEONILDO
CARGANATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE L E I

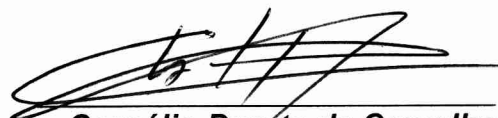
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel do Guaporé autorizado a DOAR para o Estado de Rondônia a seguinte área urbana:

Lotes Urbanos números 30 e 345 ambos medindo 15x30 perfazendo um total de 7200m² localizados na Av. 16 de Junho esquina com Rua Ipê, Bairro Cristo Rei nesta cidade de São Miguel do Guaporé, onde se situa a Escola Estadual Deonildo Caragnatb.

Art.2º. A referida doação se dará em conformidade com o cadastramento imobiliário constante no Processo nº 363/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal, 30 de Novembro de 2012.


Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu, Daniel Antonio Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Caramba nº. 3051 bairro ST Aeroporto. Diretor de divisão de Receita decreto nº. 637/10 devidamente inscrito no CPF Nº. 420.666.542-72. Neste Município de São Miguel do Guaporé/RO. Declaro aos devidos fins, de direito que possa interessar que conforme solicitado declaramos que a área solicitada não há memorial descritivo devido a mesma não é regularizada com escritura. informamos ainda que devida a área esta em período de regularização fundiária.

Por expressão de verdade Firmo a **DECLARAÇÃO** em duas vias de igual teor e forma.

Daniel Antonio Filho
Diretor de Divisão de Receita
Decr. 637/2010



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA MUNICIPAL

CADASTRAMENTO IMOBILIARIO

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE	QUADRA	SETOR	ZONA	PROCESSO Nº
030 á 345	024	003	001	363/2008

Logradouro: AV. 16 DE JUNHO Nº. 1300 CRISTO REI - Neste Município de São Miguel do Guaporé - RO.

Proprietário (A): E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATO

Endereço do Proprietário: AV. 16 DE JUNHO Nº. 1300, CRISTO REI - Neste Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

CNPJ: 01069342/0001-20

DIRETOR (A) RESP. LEONI DE MOURA ZANLORENZI
Decreto nº. 4.608 denominação 8.867/96

C.P.F. 476.183299-15
RG: 348.75456 SSP/PR

A DIVISÃO DE RECEITA MUNICIPAL EXPLICA O CADASTRO IMOBILIARIO ABAIXO.

☐ Vazio	☒ Construção	☐ Denúnciação	☐ Revalidação	☐ Reforma
Natureza da obra ALVENARIA				
Números de Pavimentos:			Área do Terreno	
Inferiores	Térreo	Superiores	Lote : 30 A 345 ambas medindo 15 X 30 Perfazendo 7.200 M².	

Área (M2) Números de Unidades (ou volume M3)

	A Construir	Nº de Unid.	Área construída	Nº de Unid.	A Demolir	Nº de Unid.
Residência			M² 3200			
Industrial						
Comercial						
Outros						
Autor Projeto:						

Engenheiro Responsável: _____ Nº de Cadastro: _____

Este documento somente ficará com validade mediante emissão de Escritura Pública

EMITIDO EM: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO - 22, DE JULHO DE 2008.

ASSINATURAS DO RESPONSÁVEIS
PROCURADOR

Leoni de M. Zanlorenzi
E.E.E.F. Deonildo Caragnato
Port. 11.280/GAB. SEDUC/01/02/2008
Diretora

Aprovação

Diretor da Divisão de Receita
Divisão de Receita Municipal

se achou lei de ação.

- se não achou o prefeito deve mandar p/ câmara uma lei (fazer).
- após aprovar o novo prefeito assinando.

T/E/R/M/O/S: D/E: D/O/A/Q/A/O:

no máximo 400.

DOADOR **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Av. São Paulo de nº 1490 CGC 22. 855.167/0001- 77, por seu representante legal deste Município.

DONATÁRIO Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de Secretária do Estado.

OBJETO Doação dos imóveis urbano de nº 30 à 345, da quadra 24 do setor 03, localizado na Av. 16 de Junho de nº 1.300 nesta cidade de São Miguel do Guaporé- Estado de Rondônia.

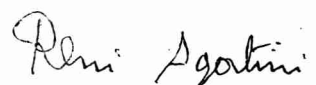
FINALIDADE Construção da Escola de 1º Grau Deonildo Caragnatto.

Recebido o Imóvel e construído o mesmo, consuma-se a presente doação pura e simples, em caráter irrevogável.

São M. G. aos 27 Julho de 1.998.


Vanderlan Pires de Castro
DIRETOR DE RECEITA
DECRETO Nº 12/91

Cordialmente:







Estado de Rondônia

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ALVARÁ N.º _____ / _____

Processo n.º _____ / _____

Folha n.º _____

Ass. _____

Caracterização do Imóvel

Lote	Quadra	Setor	Zona
30 à 345	24	03	03

Já Construídos

Vencimento do ALVARÁ em, _____ / _____ / _____

Logradouro: **Av. 16 de Junho - Neste Município - de São Miguel do Guaporé - RO;**Proprietário: **ESCOLA DE 1º GRAU DEONILDO CARAGNATO.**Endereço do Proprietário: **Mesmo****A Coordenadoria de Planejamento, pela Divisão de Controle Urbano expede o Alvará abaixo anunciado.**Construção ☐ Conservação ☐ Demolição ☐ Revalidação ☐ Reforma ☐

Natureza da Obra:

Números de Pavimentos

Inferiores

Térreo

Superiores

Área do Terreno

M²

Área (M²) Número de Unidades (ou volume M³)

	A Construir	N.º de Unid.	A Conservar	N.º de Unid.	A Demolir	N.º de Unid.
Residencial						
Industrial						
Comercial						
Outros						

Autorizo

Outros documentos exigidos

Observação

Rebaixamento de Guia

☐ Corpo de Bombeiro☐ TELERON

Art. N.º

Série

Abertura de Gárgula

☐ Instalação de Para-Raio

Autor do Projeto

Engenheiro Responsável

N.º de Cadastro

O Alvará supra é válido por 06 (seis) meses e deve estar na obra juntamente com a planta aprovada para ser exibida ao fiscal quando solicitada.**Alvará de Alinhamento e Nivelamento**

Elemento Básico

LARGURA

Rua: **Av. 16 de Junho** M **1.300**

Passeio: _____ M

NIVELAMENTO

Metragem Fornecida

Observações

Ref. de Nível Cota

ALVARÁ N.º _____ / _____

Emissão

27 / 07 / 1.998

Agrimensor

Se este Documento Autorizar o Rebaixamento de Guia e ou Abertura de Gárgulas o serviço poderá ser executado pelo próprio interessado. O alinhamento fornecido não é atestado do lote e é válido por 03 (três) meses. Qualquer desobediência deste documento é de responsabilidade do proprietário. Finda a construção deve-se requerer o HABITE-SE de acordo.

Aprovação

Vanderlan Haes de Castro
DIRETOR DE RECEITA
DECRETO Nº 121/97

3642

1101

8436 - 2806

Prof. Eli

QUADRA 024 MEDINDO 65X120 SETOR 003
 COLEGIO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DEONILDO CARAGNATO

RUA: IPÊ						AV: JK					
030		045		060		075		090		135	
345										150	
330		270		255		240		225		165	
315										210	
AV: 16 DE JUNHO						RUA: MASSARANDUBA					



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO MUNICIPAL DE RECEITA
CERTIDÃO NARRATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL –
ÁREA URBANA

Certificamos que o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário proc. nº. 363//2008 desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia, sob o lotes de nº. 030 ao 345 , quadra 024, no setor 003, zona fiscal 03 com área total de 7200 M². sendo 60 metros de frente com a Av: 16 de Junho Nº. 1300 E 120 metros de lateral lado sul com a rua Massaranduba lado norte com a rua Ipe, fazendo fundo com Av. JK, no bairro CRISTO.

No referido lotes existe(m) a(s) benfeitoria (s):

* CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE 2042,87 m².

*

Valor venal (Planta de valores do Município) de R\$: TOTAL 8.000,00 R\$.

Os imóveis urbano, cito: Lote (s) 030 ao 345 Quadra (s) 024, Setor (s) 03, está cadastrado em nome de E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATO, Sob o CNPJ nº. 01069342/0001-20, para constar lavramos a presente certidão.

Obs. Informamos que esta em tramitação o processo de regularização fundiária.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 Novembro de 2010

DIVISÃO DE RECEITA MUNICIPAL

Daniel Antônio Filho
Diretor da Divisão de Receita
Proc. 637/2010
Diretor de Receita





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 062/2012, “Autoriza o Poder Executivo a doar terreno em área urbana ao Governo do Estado de Rondônia para regulamentar o funcionamento da Escola Estadual Deonildo Caragnatto e dá outras providencias”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2012.

Presidente – Moacir dos Santos

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 062/2012, “Autoriza o Poder Executivo a doar terreno em área urbana ao Governo do Estado de Rondônia para regulamentar o funcionamento da Escola Estadual Deonildo Caragnatto e dá outras providencias”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***

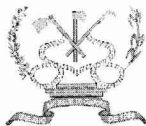
É o Parecer.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2012.


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amarildo Ferreira**


Membro - **Antonio Correia**



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 062/12 que "Autoriza o Poder Executivo a doar terreno em área urbana ao Governo do Estado de Rondônia para.....", temos a dizer o seguinte:

O projeto *sub examen* postula autorização para efetuar doação de terra ao Estado de Rondônia, no local onde funciona o Colégio Estadual Deonildo Caragnato, uma vez que embora o colégio funcione naquele espaço, o terreno não passou por qualquer formalidade de doação.

Desta forma, considerando-se que é sabido que as doações antigas não atenderam aos comandos da forma, muito provavelmente o colégio não possui lei de doação que pode, inclusive, obstaculizar novos investimentos.

In casu, conhecedora que sou, desta carência, bem como entendendo que a burocracia atual não prescinde de documentos, não vemos óbice a que o projeto suba ao Plenário para apreciação e análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 10 de dezembro de 2012.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B